

3. A presente aquisição se dará no valor unitário de R\$ 9.950,00 perfazendo o valor global de R\$ 9.950,00.

São Bento do Sul, 08 de abril de 2021  
Carmen Regina Binotto  
Secretária Municipal De Saúde

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS**

### **EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

Publicação Nº 2972136

#### **E D I T A L**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que será apresentado em Audiência Pública, o Cálculo Atuarial ano-base 2020.

Data: 13 de abril de 2021

Horário: 14 horas

Local: Transmissão Virtual (On-line) – Link de acesso estará disponível em: [www.ipresbs.sc.gov.br](http://www.ipresbs.sc.gov.br).

São Bento do Sul, 09 de abril de 2021.

Clifford Jelinsky  
Diretor-Presidente IPRESBS

### **TERMO ADITIVO Nº 07/2021**

Publicação Nº 2972620

#### **TERMO ADITIVO Nº 07/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 04/2021 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA POSTO AGRICOPEL LTDA, ASSINADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021

Considerando o Contrato nº 04/2021 que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo gasolina comum, com estimativa de 1000 litros para uso até 31/12/2021, sendo que o combustível será usado pelos veículos oficiais do IPRESBS: Ford Fiesta MGD-2262 e GM Spin QJV-3516.

Considerando a Cláusula nona "O valor do presente Contrato poderá ser reajustado, na conformidade das normas federais, desde que haja motivo relevante, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA, inclusive por meio de apresentação de Nota Fiscal do fornecedor, garantindo-se assim o equilíbrio econômico-financeiro das partes, conforme Art. 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8666/93 mediante Termo Aditivo.

Somente haverá reajuste quando for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nessa hipótese simples mudança de bandeira ou de distribuidora por parte da CONTRATADA.

Eventual reajuste de preço será feito mediante Termo Aditivo e levará em conta apenas o saldo não consumido, destacando-se que a reposição de preços não fica restrita somente a casos de aumento, devendo a CONTRATADA repassar ao CONTRATANTE reduções que possivelmente venham a ocorrer na vigência deste contrato".

Considerando o protocolo recebido em 08/04/2021, onde a contratada comprova o decréscimo do preço pago pelo combustível, sendo comprovado pelas notas fiscais.

Considerando o contido na Lei 8666/93 que o contrato poderá sofrer reajuste visando manter o equilíbrio econômico e financeiro.

Diante do exposto, faz-se necessário aditar o contrato, conforme solicitado pela contratada, nos seguintes termos:

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.180.700/0001-30, com sede na Rua Alfredo Klimmek, nº 439, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. CLIFFORD JELINSKY, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 004.246.569-90, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa POSTO AGRICOPEL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.488.882/0021-57, com sede na Avenida Argolo, nº 282, Bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul, Santa Catarina, CEP 89.280-061, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL LUIS WULFF, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul/SC, portador do CPF nº 311.180.238-89, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem:

1º – O valor do contrato fica reajustado, com base no nas notas fiscais apresentadas, conforme segue: